Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-175/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18895/2013
PROTOCOLO	:	1462269
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EM GERAL, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO (LIMPEZA HOSPITALAR E PREDIAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS.

EMENTA. 1ª FASE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EM GERAL, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO (LIMPEZA HOSPITALAR E PREDIAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 269/2013 iniciado pelo Município de Três Lagoas – MS, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 6ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 20 de maio de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 269/2013, iniciado pelo MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF n° 321.381.211-00, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea 'a", artigo 120, inciso I, alínea "a", e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;
2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde as formalizações dos respectivos contratos, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;
3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas